




ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO INDIVIDUAL COM ENCOSTO BAIXO (ASSENTO PARA ARQUIBANCADA), NO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

1.1. OBJETO DETALHADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MODELO REFERENCIA
1	Fornecimento e instalação de Assento individual anatômico com encosto baixo, Estrutura monobloco com assento e encosto integrados, confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, com proteção antichamas e contra raios UV e tratamento antiestático; sem apoio de braço; de acordo com as normas da ABNT 15925/2011. Dimensões aproximadas: largura: 400 mm; profundidade: 410 mm; altura: 290 mm; peso aproximado de 930g, com instalação da base da cadeira diretamente no piso da arquibancada do Ginásio de Esporte com no mínimo 4 pontos de fixação; Sistema de fixação por presilhas ou dispositivo equivalente em aço galvanizado/zincado resistente à corrosão e buchas de fixação. Sendo 1.108 unidades na cor laranja e 492 unidades na cor preto. O assento deverá possuir superfície lisa, Acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras ou deformações; para utilização em ambientes internos e externos, garantia mínima de 12 meses.	1345	UNID	R\$ 162,64	R\$ 218.750,80	

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$218.750,80 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.
- b) A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
 - responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
 - entrega do objeto conforme a descrição;
 - Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Independentemente da especificação deste Edital, os produtos e ou serviços a ser prestado ao município deverão ser de ótima qualidade;
- c) Os assentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e adequados para utilização em ambientes esportivos com grande circulação de pessoas, garantindo segurança, durabilidade, conforto e fácil higienização.
- d) A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, acessórios, suportes, parafusos, elementos de fixação, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa instalação dos assentos.
- e) A instalação deverá ser executada de forma segura e adequada, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições estruturais do local, garantindo perfeita fixação, estabilidade e acabamento final.
- f) Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com a finalidade pública a que se destinam, não sendo admitidos produtos reutilizados, reconicionados ou fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.
- g) O prazo máximo para fornecimento e instalação será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- h) Ao final dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral do local, com remoção de resíduos, restos de materiais e quaisquer elementos decorrentes da execução.

1.2.1 DESCRITIVO TÉCNICO DO ASSENTO

Assento individual anatômico com encosto baixo, destinado à instalação no ginásio, confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência, com proteção contra raios UV e tratamento antiestático.

O assento deverá possuir superfície lisa, sem cantos vivos, proporcionando conforto e segurança ao usuário, sendo adequado para utilização em ambientes internos e externos.

Especificações mínimas:

Material: Polipropileno (PP) de alta resistência;

Estrutura monobloco com assento e encosto integrados;

Encosto baixo ergonômico;

Proteção UV e tratamento antiestático;

Dimensões aproximadas:

largura: 400 mm;

profundidade: 410 mm;

altura: 290 mm;

admitindo-se variação de até 5%;

Peso aproximado do assento: 930 g;

Sistema de fixação por presilhas ou dispositivo equivalente em aço galvanizado/zincado resistente à corrosão;

Cor: 1.108 unidades na cor laranja e 492 unidades na cor preto;

Produto resistente à ação do tempo, umidade e exposição solar;

Acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras ou deformações;

Capacidade de suportar uso contínuo em locais de grande circulação.

Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas;

A indicação de medidas, materiais e características visa exclusivamente estabelecer padrão mínimo de qualidade e desempenho.



1.2.2 Substituição e garantia

- a) Os assentos fornecidos e instalados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, montagem, instalação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, segurança, estabilidade, resistência ou durabilidade, observando-se, no mínimo, os prazos previstos na legislação aplicável e aqueles ofertados pelo fabricante, quando superiores.
- b) Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, reparação, correção ou ajuste dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, problemas de instalação ou desgaste prematuro incompatível com o uso regular do objeto contratado.
- c) A substituição dos assentos ou componentes defeituosos deverá ocorrer em no máximo 10(dez) dias, contado da notificação formal da contratada, não podendo a paralisação ou demora comprometer a adequada utilização do Ginásio Municipal de Esportes.
- d) Os materiais substituídos deverão possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sendo vedada a utilização de produtos reutilizados, recuperados ou de qualidade inferior.
- e) A garantia abrangerá também os sistemas de fixação, suportes, parafusos e demais componentes utilizados na instalação, responsabilizando-se a contratada pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento do conjunto instalado.
- f) Caso sejam constatadas falhas recorrentes, incompatibilidade técnica ou inadequação dos materiais fornecidos, a Administração poderá exigir a substituição integral dos itens comprometidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) A contratada será responsável pelos custos relacionados ao transporte, retirada, reinstalação e demais procedimentos necessários à correção dos defeitos identificados durante o período de garantia.

1.2.3 Controle, fiscalização e recebimento

- a) A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes e departamento de engenharia, mediante servidor designado;
- b) A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto.
- c) O recebimento provisório será feito após execução e verificação funcional;
- d) O recebimento definitivo se dará após decorrido o prazo de garantia e conferência dos relatórios técnicos.
- e) Caso sejam identificadas falhas, imperfeições ou serviços em desacordo com as especificações, a contratada será notificada para realizar as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sendo o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências;
- f) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos serviços executados, inclusive quanto à garantia e à qualidade dos materiais empregados;
- g) A contratada deverá manter responsável técnico ou preposto durante a execução dos serviços, apto a atender prontamente às determinações da fiscalização.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

1.3.2 Entretanto, o Município de Barbosa Ferraz ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, motivo pelo qual o objeto desta contratação não está vinculado a padronização prévia.

1.3.3 As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do objeto compreenderá a entrega e instalação de 1.345 assentos destinados ao Ginásio Municipal de Esportes, incluindo todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

1.4.2 Os assentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e transportados de forma adequada, de modo a evitar danos, avarias ou prejuízos à qualidade dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

1.4.3 A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação e acabamento dos assentos, bem como por quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos.

1.4.4 O fornecimento e instalação deverão ser realizados no Ginásio Municipal de Esportes, em local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, observando-se as condições estruturais existentes e as orientações da fiscalização contratual.

1.4.5 O prazo máximo para fornecimento e conclusão da instalação será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

1.4.6 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reutilizados, recondicionados, danificados ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.7 A contratada deverá observar todas as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis durante a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados à Administração, servidores, usuários ou terceiros.

1.4.8 O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos, da correta instalação dos assentos e do atendimento integral das especificações técnicas exigidas pela Administração.

1.4.9 Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no fornecimento ou instalação, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Recentemente em julgado a respeito do pedido de amostra, o Tribunal de Contas da União através do acórdão nº 1667/2021 - Plenário decidiu que "Em pregão, o instrumento convocatório pode prever a exigência de amostra com a finalidade de verificação do atendimento aos requisitos de qualidade previstos no edital"

1.5.2 O Município de Barbosa Ferraz do Paraná, através do Pregoeiro, PODERÁ solicitar do primeiro classificado amostra.

1.5.2.1 Caso seja solicitada a amostra deverá ser encaminhada/apresentada a secretaria de administração, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ /PR, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no chat, onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registros, inmetro, Anvisa e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

1.5.4 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

1.5.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

1.5.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

1.5.6.1 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

1.5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir o material apresentado.

1.5.8 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

1.5.9 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e poderá solicitar amostra dos itens do mesmo.

1.5.10 Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA



1.6.1 O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado pela Administração conforme a complexidade das intervenções e a disponibilidade do espaço.

1.6.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

1.6.3 O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura do Ginásio Municipal de Esportes, visando proporcionar melhores condições de acomodação, segurança, conforto e organização aos usuários do espaço público esportivo.

2.2 Atualmente, o ginásio municipal é amplamente utilizado para realização de campeonatos, treinamentos, atividades escolares, projetos sociais, eventos esportivos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, recebendo grande fluxo de atletas, estudantes, servidores e público em geral. Contudo, a ausência de assentos adequados compromete a utilização eficiente do espaço, reduzindo o conforto dos usuários e limitando a adequada recepção do público durante os eventos realizados no local.

2.3 Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1.345 assentos destinados às arquibancadas do Ginásio Municipal de Esportes, garantindo melhoria estrutural do ambiente esportivo e proporcionando condições adequadas de utilização pela população.

2.4 A contratação pretendida visa atender ao interesse público, promovendo valorização dos espaços esportivos municipais, incentivo à prática esportiva e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pelo Município.

2.5 Além disso, a melhoria da estrutura do ginásio contribuirá para maior segurança, organização e conforto dos usuários, permitindo melhor realização de eventos esportivos, recreativos e comunitários, bem como possibilitando maior aproveitamento do espaço público pela população.

2.6 O objetivo da contratação é garantir o fornecimento e instalação de assentos adequados, resistentes e compatíveis com a demanda do ginásio, proporcionando ambiente mais estruturado, funcional e adequado às necessidades da Administração Pública Municipal e da comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 1.345 assentos destinados ao Ginásio Municipal de Esportes, contemplando todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

3.2 Os assentos serão instalados nas arquibancadas do ginásio, com a finalidade de proporcionar melhores condições de acomodação, conforto, segurança e organização aos usuários do espaço esportivo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e da população que utiliza o local para atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

3.3 A contratação compreenderá o fornecimento integral dos assentos, transporte, carga, descarga, montagem, fixação, instalação e acabamento final, garantindo pleno funcionamento e adequada utilização da estrutura instalada.

3.4 Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e apropriados para ambientes esportivos com grande circulação de pessoas, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e fácil higienização.

3.5 A instalação deverá ser executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis, assegurando adequada fixação, estabilidade e compatibilidade com a estrutura existente do ginásio, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer ajustes, adequações ou substituições necessárias para perfeita execução do objeto.

3.6 A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de padronização dos materiais, maior eficiência na execução contratual, redução de custos administrativos e obtenção de economia de escala mediante contratação unificada do fornecimento e instalação.



3.7 A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observando todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.8 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período necessário para assegurar a execução do objeto, recebimento definitivo e demais obrigações decorrentes da contrata.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 DEMANDADAS EM ACORDO COM A lei 14.133/21, Decreto 26/2023 e A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 ART. 23;

4.2 A pesquisa teve por objetivo identificar o valor praticado no mercado, observando o princípio da economicidade da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Após levantamento de mercado, conforme mapa de cotação anexa, obtida nas pesquisas de preços, através de fornecedores, plataformas como Banco de Preços, TCE-PR, BNC e contrato do município de Pitanga, estima-se o custo da execução em R\$ 218.750,80 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), para suprir a necessidade da secretaria de esporte do município.

4.4 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.4.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 De acordo com § arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21. As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.2 Considerando-se o conceitual de bens divisíveis e indivisíveis:

- Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam;
- Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

5.3 A presente contratação não será parcelada, sendo adotado o critério de execução integral do objeto por um único contratado.

5.4 A opção pelo não parcelamento justifica-se em razão da natureza do objeto, que compreende um conjunto de serviços e fornecimentos técnica e operacionalmente interdependentes.

5.5 O parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade e a uniformidade da execução, uma vez que a integração entre as etapas é essencial para garantir o adequado desempenho, durabilidade e segurança. Além disso, a divisão do objeto entre múltiplos contratados poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de riscos operacionais, conflitos de responsabilidade e prejuízos à Administração.

5.6 Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta tende a proporcionar maior eficiência, redução de custos indiretos e ganho de escala, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

6.2 Os materiais fornecidos deverão possuir características de durabilidade, resistência e adequada vida útil, contribuindo para redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para diminuição da geração de resíduos.



6.3 A contratada deverá promover o adequado acondicionamento, recolhimento e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante o fornecimento e instalação, incluindo embalagens, sobras de materiais, peças inutilizadas e demais refugos decorrentes da execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.

6.4 Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar desperdícios de materiais e evitar danos ao ambiente físico do Ginásio Municipal de Esportes.

6.5 Considerando a natureza do objeto, não se verifica consumo significativo de energia elétrica ou utilização intensiva de recursos naturais durante a utilização dos assentos, tratando-se de contratação de baixo impacto ambiental.

6.6 A Administração poderá exigir da contratada a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, quando entender necessário.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R\$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

8.2 Os assentos destinados ao Ginásio Municipal de Esportes, bem como os serviços de instalação correlatos, possuem características padronizadas, amplamente ofertadas por empresas do ramo, sendo possível a comparação objetiva entre propostas, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou metodologia executiva diferenciada.

8.3 A contratação pretendida envolve fornecimento e instalação de materiais com especificações usuais e amplamente conhecidas no mercado, permitindo a definição clara e precisa dos requisitos técnicos necessários à execução do objeto.

8.4 Dessa forma, a natureza do objeto permite a adoção das modalidades licitatórias aplicáveis à contratação de bens e serviços comuns, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento/execução deverá ocorrer mediante solicitação formal, conforme ordem de serviço ou requisição emitida pelo setor competente, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas municipais aplicáveis.

9.2 O local de execução do serviço será no GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

9.3 O prazo de execução é de 30 (TRINTA) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

9.4 os bens/serviços serão recebidos provisoriamente após a finalização da execução do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.5 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.6 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI)necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

Além das obrigações descritas acima, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:

I - Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços.

II - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital (quando aplicável) e a proposta vencedora, adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.

III - Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos serviços executados e das peças fornecidas, comparando-as com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada, fixando prazo razoável para correção, substituição ou reaplicação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado ou comissão específica, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos próprios as ocorrências relevantes e eventuais não conformidades.

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado, nos prazos e condições estipulados, mediante apresentação da documentação fiscal correta, atesto do fiscal do contrato e comprovação de conformidade técnica do objeto, observando-se as retenções legais e tributárias cabíveis.

VII - Proceder às retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, e comprovar ao Contratado as retenções efetuadas, quando solicitado.

VIII - Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, impugnações ou reclamações relacionadas à execução contratual, indeferindo de forma fundamentada os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse público.

IX - Ressarcir o Contratado pelos prejuízos efetivamente comprovados nos casos de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como devolver a garantia contratual, quando houver, e efetuar os pagamentos proporcionais à execução até a data da extinção.

X - Adotar as providências cabíveis para a apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração (Procedimento de Apuração de Sanções), comunicando os fatos ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito penal ou ato lesivo ao erário.

XI - Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução contratual, garantindo ao Contratado acesso tempestivo a dados e registros indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.

XII - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento isonômico, clareza nos atos administrativos e fiel observância das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Critérios de seleção do fornecedor

12.1.1 A seleção do fornecedor observará a Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Adequação da proposta aos preços de mercado, conforme pesquisa realizada;
- Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de serviços similares;
- Atendimento aos requisitos do edital e Termo de Referência;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução.

12.2 Requisitos de contratação

12.2.1 O contratado deverá:

- Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovar a qualificação técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto;
- Cumprir integralmente as condições, prazos e especificações do Termo de Referência;
- Atender às regras de gestão e fiscalização contratual, conforme normativos municipais;
- Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO



14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto e do baixo risco de inadimplemento, não será exigida garantia contratual, uma vez que o fornecimento será aferido por meio do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos serviços e materiais entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, devendo a contratada sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer vícios ou defeitos constatados.

16.2 A garantia dos assentos será de 12 meses, abrangerá também os sistemas de fixação, suportes, parafusos, estruturas complementares e demais acessórios utilizados na instalação dos assentos, responsabilizando-se a contratada pela estabilidade e segurança do conjunto instalado.

17. VIGENCIA

17.1 Da vigência do contrato.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.2 O prazo de execução será de 30 dias na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3 A prorrogação da vigência observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:

- a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;
- b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;
- c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;
- d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.

17.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.

17.3. Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á o contrato automaticamente encerrado, vedada a execução de serviços ou fornecimentos após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.

17.4. Durante o período de vigência, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estarão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 Gestão do contrato ficara a cargo de;

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES

22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

SADRAC GONÇALVES MENDES
DIRETOR DE AÇÃO ESPORTIVA

ADRIALDO FRAMARTINO

DIRETOR GERAL DE ESPORTE

MARCELO FERREIRA DA COSTA

DIRETOR DE OBRAS

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 Registra-se que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Análise de Riscos, documentos esses que integram o processo administrativo e no qual foram analisados os aspectos técnicos, econômicos e administrativos relacionados à necessidade da contratação.



25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

BARBOSA FERRAZ- PR 20 DE MAIO DE 2026.

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão na Lei nº 14.133/2021, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO INDIVIDUAL COM ENCOSTO BAIXO (ASSENTO PARA ARQUIBANCADA), NO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do certame, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, providencie-se a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZADO EM ____/____/____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL